



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.438 /

"AUTORIZA O PREFEITO A ADQUIRIR IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal au
torizado a adquirir, através de escritura de compra e venda, em no
me do Município, um imóvel, consistente do (s) prédio (s) nºs 55 e
65 da Avenida Ary Lopes Bueno e seu respectivo terreno com a área
de 620,00 m², avaliados por Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões
de cruzeiros), pertencentes ao Banco do Brasil S/A, e assim descri
to:

"Imóvel situado nesta cidade de Poços de Caldas, MG, à
Av. Com. Ary Lopes Bueno nºs 55 e 65, esquina com a
rua Nico Duarte, caracterizado como lote de terreno
medindo aproximadamente 620,00 metros quadrados e res
pctiva edificação consistente num prédio assobradado,
com 489,00 metros quadrados de área construída, de al
venaria, cobertura em telhas brasilite, contendo, na
parte térrea, salão comercial, cômodo para escritório,
cozinha, banheiro e garagem e na parte superior, dois
apartamentos, sendo um com quatro quartos, sala de vi
sitas, corredor, dois banheiros, copa, cozinha, lavan
derias e área de serviços e outro, com dois quartos,
banheiro, sala e cozinha; confrontando por seus dife-
rentes lados com: frente para a Avenida Com. Ary Lo-
pes Bueno; lado esquerdo com a rua Nico Duarte; lado
direito com terreno de propriedade de Krikor Sanossian
ou sucessores; fundos com imóvel residencial de pro-
priedade de José Carlos Filho ou sucessores".

ART. 2º - O preço total do referido imóvel
é de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros) e será pa

